

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 164/2016 – 26/07/2016

BOLETIM

050/2016

TRT3 - Promessa de contratação frustrada rende indenização por danos morais e materiais a trabalhadora

A trabalhadora passou pelo processo seletivo de uma empresa de manutenção de equipamento e instalações e foi aprovada. Realizou o exame admissional, teve aberta uma conta salário e entregou a CTPS. Mas não foi contratada. Ela, então, decidiu procurar a Justiça do Trabalho pedindo o pagamento de indenizações por danos morais e materiais.

A reclamação foi julgada pela juíza Hadma Christina Murta Campos, na 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, que deu plena razão à trabalhadora. Pelos danos morais sofridos, condenou a reclamada ao pagamento de indenização no valor de R\$ 7.000,00 e, pelos danos materiais, uma reparação de R\$3.109,00. É que, além de tudo, ficou demonstrado que empresa reteve a carteira de trabalho por cerca de nove meses e, por esse motivo, a trabalhadora acabou perdendo uma oportunidade de emprego em outra empresa.

A íntegra do artigo, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=393463

Fonte: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – 21/07/2016

Departamento Jurídico Trabalhista SIMESPI
Dra. Ana Paula Crivellari Caneva – Advogada Responsável